



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00302

10 de Outubro de 2025

Manaus/AM

COMUNICADO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL -
NEF Nº 018/2025

O COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL, nos termos do Art. 2º, § 3º da Resolução GSEFAZ nº 0012/2015, homologa e torna públicas as seguintes informações relativas aos Sorteios Mensais do Programa de Cidadania Fiscal - Campanha Nota Fiscal Amazonense, cujos resultados estão publicados no portal da Cidadania Fiscal, no endereço: [https://nfamazonense.sefaz.am.gov.br]

1. SORTEIO REGIONAL Nº 009

- A. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2025
B. DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2025
C. PRÊMIOS OFERTADOS:

PRÊMIO Nº	DESCRIÇÃO
01	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
02	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
03	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
04	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
05	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
06	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
07	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
08	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
09	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
10	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
11	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
12	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
13	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
14	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
15	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
16	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
17	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
18	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
19	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
20	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
21	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
22	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
23	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
24	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
25	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
26	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00

27	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
28	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
29	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
30	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00

- D. CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PÚBLICO DE BILHETES:
179E39785E39B3183FBC9566A1C18F9D
E. CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PRIVADO DE BILHETES:
28B24DC57A57A9E0CFAA636DF0A443D7
F. CÓDIGO HASH DO APLICATIVO DE SORTEIO:
96A14FBB131C0398C5E456C0556477F5

MANAUS, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

AUGUSTO BERNARDO SAMPAIO CECÍLIO
GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL

SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR
GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
MEMBRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL

COMUNICADO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL -
NEF Nº 017/2025

O COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL, nos termos do Art. 2º, § 3º da Resolução GSEFAZ nº 0012/2015, homologa e torna públicas as seguintes informações relativas aos Sorteios Mensais do Programa de Cidadania Fiscal - Campanha Nota Fiscal Amazonense, cujos resultados estão publicados no portal da Cidadania Fiscal, no endereço: [https://nfamazonense.sefaz.am.gov.br]

1. SORTEIO MENSAL Nº 099

- A. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2025
B. DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2025
A. PRÊMIOS OFERTADOS:

A. _____

A. _____

PRÊMIO Nº	DESCRIÇÃO
1	PRÊMIO NO VALOR DE R\$20.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00302

10 de Outubro de 2025

Manaus/AM

A.

2	PRÊMIO NO VALOR DE R\$10.000,00
3	PRÊMIO NO VALOR DE R\$10.000,00
4	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
5	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
6	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
7	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
8	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
9	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
10	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00

- CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PÚBLICO DE BILHETES: 475D0DFD39F1A9E2A8E6B7A86087CFD5
- CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PRIVADO DE BILHETES: 2764D46E70DE71E948528C1315A8D1E8
- CÓDIGO HASH DO APLICATIVO DE SORTEIO: 96A14FBB131C0398C5E456C0556477F5

MANAUS, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

AUGUSTO BERNARDO SAMPAIO CECÍLIO
GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL

SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR
GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
MEMBRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL

PORTARIA
Nº 0530/2025-GSEFAZ

DESIGNA servidora para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal do titular.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 074/2025-DDGEP/SEFAZ, de 08/10/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE GONÇALVES OLIVEIRA**, Analista da Fazenda Estadual, 5ª classe, Padrão I, Matrícula nº 269.874-9A, para responder pela **GERÊNCIA DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GDDP**, do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - DDGEP, em substituição ao titular Rafael Cavalcante de Araújo, Matrícula nº 190.416-7 A, em virtude do afastamento de férias no período de **06/10 a 17/10/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 09 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

RESOLUÇÃO
Nº 0029/2025-GSEFAZ

ALTERA dispositivos da Resolução Nº 007/2007-GSEFAZ, que define os códigos de receitas e despesas que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a definição dos códigos de receitas e despesas já existentes e de criar novos códigos, a fim de aumentar a eficiência no controle da arrecadação e dos gastos do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alteradas as descrições dos códigos de receitas e despesas do Anexo Único da Resolução nº 007/2007-GSEFAZ abaixo relacionados, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“

Códigos de Receitas e despesas	Tipo de Débito (*)	DESCRIÇÃO
--------------------------------	--------------------	-----------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00302

10 de Outubro de 2025

Manaus/AM

20	5232	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA - ICMS (INSCRITO)
20	5233	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA - ICMS DECLARADO (INSCRITO)
20	5545	JUROS DA DÍVIDA ATIVA - ICMS DECLARADO (INSCRITO)
20	5548	JUROS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (INSCRITO)
20	5554	JUROS DA DÍVIDA ATIVA (INSCRITO)
20	5560	JUROS DA DÍVIDA ATIVA - AUTOS (INSCRITO)
20	5646	MULTAS DÍVIDA ATIVA IPVA (INSCRITO)
20	5647	JUROS DA DÍVIDA ATIVA IPVA (INSCRITO)
30	5767	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PARCELADA (INSCRITO)

Art. 2º Ficam acrescentados os códigos de receitas e despesas abaixo relacionados ao Anexo Único da Resolução nº 007/2007-GSEFAZ, com as seguintes redações:

Códigos de Receitas e despesas	Tipo de Débito (*)	DESCRIÇÃO
20	5234	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA - ICMS (AJUIZADO)
20	5235	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA - ICMS DECLARADO (AJUIZADO)
20	5544	JUROS DA DÍVIDA ATIVA - ICMS DECLARADO (AJUIZADO)
20	5568	JUROS DA DÍVIDA ATIVA (AJUIZADO))
20	5677	MULTAS DÍVIDA ATIVA IPVA (AJUIZADO)
20	5678	JUROS DA DÍVIDA ATIVA IPVA (AJUIZADO)
20	5679	JUROS DA DÍVIDA ATIVA - AUTOS (AJUIZADO)
20	5680	JUROS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (AJUIZADO)
20	5887	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (AJUIZADO)
30	5888	PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -(AJUIZADO)
20	5889	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (INSCRITO)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 8 de outubro de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO

Nº 0030/2025-GSEFAZ

ALTERA dispositivos da Resolução nº 009/2025-GSEFAZ, que dispõe sobre os procedimentos para desembaraço e cancelamento de desembaraço de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, reanálise de tributação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e atualizar os procedimentos internos de desembaraço e pedidos de cancelamento e de reanálise disponibilizados aos contribuintes no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz, opção DT-e Domicílio Eletrônico Tributário, na Internet; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 393 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Resolução 009/2025-GSEFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O desembaraço nas situações de que tratam os incisos IV, V, VI, VII e IX do caput deve ser solicitado pelo contribuinte e será realizado pelo sistema informatizado da SEFAZ, através do qual será efetuada a análise de consistências das informações.

Art. 2º Fica acrescentado o § 13 ao art. 2º da Resolução 009/2025-GSEFAZ, com a seguinte redação:

“§ 13. Ficam dispensadas as exigências constantes do inciso II do § 5º do caput, quando se tratar de desembaraço de NF-e Não Apresentada motivado por notificação exarada por esta Secretaria, no bojo de ações coordenadas destinadas à regularização de pendências.”.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00302

10 de Outubro de 2025

Manaus/AM

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em
Manaus, 09 de outubro de 2025.

[documento assinado digitalmente]

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

